

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. CHP 01/2021-GAB

Regido pela Lei n.º 12.232/2010 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PREÂMBULO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, torna público para conhecimento de todos os interessados que no período de **25 de maio de 2021 a 10 de junho de 2021, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas** receberá os pedidos de inscrição e no dia **11 de Junho de 2021, às 08:30 horas**, realizará a Sessão Pública de sorteio, na sede da Comissão, localizada na Av. Moises Moita, nº 785, Planalto, CEP: 62320-000, Tianguá - Ceará, da **Chamada Pública para a inscrição de profissionais formados em Comunicação ou publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para constituir a Subcomissão Técnica para a contratação de Agência de Propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito de do Município de Tianguá/CE**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada e legislação complementar em vigor.

Objeto:	Chamada Pública para a inscrição de profissionais formados em Comunicação ou publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para constituir a Subcomissão Técnica para a contratação de Agência de Propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito de do Município de Tianguá/CE, conforme Projeto Básico, Termo de Referência e demais anexos.
Nº do Processo:	CHP 01/2021-GAB.
Órgão Interessado:	GABINETE DO PREFEITO.
Espécie:	CHAMADA PÚBLICA.
Período de Inscrição:	25 de maio de 2021 a 10 de junho de 2021, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
Data Prevista para a Sessão Pública de sorteio:	11 de Junho de 2021, às 08:30 horas.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para credenciamento, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para credenciamento, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I - Projeto Básico e Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Ficha de Inscrição

Anexo III – Cronograma de Certames Previstos

Anexo IV – Protocolo de Inscrição e de Entrega dos Documentos

Anexo V – Declaração de Participação em Reunião de Análise e Julgamento Técnico

Anexo VI – Certificado para Grade Curricular



1. DO OBJETO, FINALIDADE E PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. **DO OBJETO:** A presente MINUTA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA objetiva a inscrição de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para constituir a Subcomissão Técnica para julgamento de propostas técnicas e eventuais recursos relativos a estas, apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública, a ser promovida pela Prefeitura de Tianguá/CE, visando à contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico e Termo de Referência.

1.2. **DA FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO:** Consoante dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas nas licitações para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sorteados entre os previamente inscritos, após regular CHAMADA PÚBLICA, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Tianguá/CE. A composição (sorteio) poderá adequar-se, ainda, ao prescrito nos §§ 2º ou 3º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.

1.3. **DA VIGÊNCIA:** A vigência da composição da subcomissão técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão da Concorrência Pública, não ensejando, no entanto, a prescrição da lista de inscritos, que poderá ser utilizada pela Administração para realização de outros sorteios que se façam necessários para composição de subcomissões para certames afins.

2. DO LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E SESSÃO

2.1. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, junto à Comissão, munidos dos documentos exigidos no presente Edital, no prazo e horário estipulados abaixo:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de 25 de maio de 2021 a 10 de junho de 2021, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

LOCAL: Av. Moises Moita, nº 785, Planalto, CEP: 62320-000, Tianguá - Ceará.

2.2. A sessão pública para sorteio da composição da subcomissão técnica desta CHAMADA PÚBLICA dar-se-á no dia 11 de Junho de 2021, às 08:30 horas, conforme publicação do rol de inscritos em data posterior à finalização do prazo de inscrição, no mesmo local indicado no item anterior:

LOCAL: Av. Moises Moita, nº 785, Planalto, CEP: 62320-000, Tianguá - Ceará.

3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser formada pela Prefeitura de Tianguá/CE, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

- a) **FICHA DE INSCRIÇÃO**, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura de Tianguá (ANEXO II);
- b) **DIPLOMA OU CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou comprovação de atuação em uma dessas áreas, onde deverá apresentar declaração do órgão empregador, carteira de trabalho ou outro documento que comprove tal condição;
- c) **CÉDULA DE IDENTIDADE** ou documento equivalente com foto;

d) **COMPROVANTE** de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

3.2. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia sem autenticação.

3.3. A **Comissão** fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital, bem como se disponibilizará a fotocopiar os documentos dos interessados trazidos em original no momento da inscrição, oportunidade em que poderá, através de servidor, conferir os documentos e carimbá-los para atribuí-los fé-pública para os fins que se destinam.

3.4. A inscrição espontânea para compor a lista que culminará no sorteio da subcomissão técnica, atendendo ao Chamamento previsto neste Edital, importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO do inscrito para compor a referida lista.

3.4.1. Não cabe aos inscritos, após composição da lista oficial, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de efetivar sua inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.

3.4.2. Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada da lista oficial, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo para inscrição. Todavia, para que não haja prejuízo dos cronogramas do certame, após o sorteio, se o interessado constar da composição oficial, todo e qualquer impedimento deverá ser informado imediatamente e deverá, obrigatoriamente, constar com a motivação.

3.4.3. Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Administração poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da subcomissão técnica referida, visando possibilitar um cadastro reserva, seqüenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, nos casos de impedimento, a ser convocada eventualmente pela Prefeitura de Tianguá, se necessário.

3.4.4. A falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com a Prefeitura de Tianguá/CE cumprindo o disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante o preenchimento do Anexo II (Ficha de Inscrição) poderá ensejar ao inscrito as sanções previstas no artigo 12 da mesma Lei Federal e/ou demais cominações legais cabíveis.

3.5. Poderão inscrever-se para a lista prévia de sorteio visando compor a subcomissão técnica as **pessoas físicas** (servidor público ou não) que:

3.5.1. Atenderem ao Chamamento correspondendo às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **apresentação da Ficha de Inscrição e da documentação exigida**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por qualquer dos Membros da Comissão, fazendo-se constar no rol prévio a ser publicado, conforme estabelecido no item 3.3 deste Edital;

3.5.2. Estejam em pleno gozo de suas aptidões físicas e intelectuais, que impossibilitem prejuízo de sua atuação técnica;

3.5.3. Recomenda-se que se inscrevam interessados residentes na Região, considerando que a Administração não se responsabilizará com despesas de transporte e hospedagem necessários ao comparecimento do mesmo às sessões públicas.

3.6. Não deverão inscrever-se pessoas jurídicas ou, ainda, as pessoas físicas (servidor público ou não) que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.6.1. Que não atendam ao previsto neste Edital;

3.6.2. Que componham o quadro funcional seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão;

3.6.2.1. O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Comissão deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010.



- 3.6.3. Os membros da **Comissão** que atuará na condução dos certames licitatórios das Contratações de que trata este Edital;
- 3.6.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.6.5. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;
- 3.6.6. Que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais ou, ainda, respondendo a processos de tal natureza, especialmente por crimes de improbidade administrativa.

4. DA ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO

- 4.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas e os recursos relativos apresentados pelas licitantes no certame a ser promovido pela Prefeitura de Tianguá, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, definidos no **item 2 deste edital**, através de relação contendo a quantidade estabelecida no **item 1.2 deste Edital**, a ser publicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data definida no **item 2 deste edital**.
- 4.2. A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Tianguá.
- 4.3. Os profissionais escolhidos para compor a subcomissão não serão remunerados.
- 4.4. Em caráter compensatório, todos os componentes receberão um **Certificado de Menção Honrosa emitido pela Prefeitura de Tianguá**, o qual indicará a carga horária e os serviços técnicos profissionais prestados para a Administração durante o período, devendo atestar relevância curricular da atuação.
- 4.5. A Administração garantirá que as sessões públicas sejam agendadas previamente, para que não haja prejuízo de participação dos interessados, bem como cuidará para que tais membros não sejam solicitados para atuação em quantidade superior a 03 (três) sessões durante a realização do certame, estimando-se, porém, uma demanda de 02 (duas) sessões, as quais poderão ensejar, aproximadamente, de quatro a seis horas por sessão, visando não prejudicar as atividades laborais e/ou cotidianas de cada componente da subcomissão técnica.
- 4.6. A Administração emitirá, ainda, **Declaração de participação do membro na subcomissão técnica**, relacionando a sua atuação no referido certame, bem como se disponibilizará a apresentar formalmente a solicitação de liberação de servidor público ou funcionário de empresa privada, visando possibilitar as devidas justificativas de sua ausência laboral.

5. DO SORTEIO

- 5.1. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data designada no **item 2 deste edital**, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
- 5.2. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 1.2, conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº. 12.232/2010. A composição (sorteio) poderá adequar-se, ainda, ao prescrito no § 3º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.
- 5.3. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº. 12.232/2010, sendo, no mínimo, dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Tianguá, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto

ou indireto, com a Prefeitura de Tianguá, ou, ainda, superior e proporcional, para atender ao previsto nos §§ 2º e 3º da mesma Lei, ou suplência, conforme previsto no item 3.4.3 deste Edital.

5.4. O sorteio ocorrerá na Av. Moises Moita, nº 785, Planalto, CEP: 62320-000, Tianguá – Ceará.

5.5. O resultado do sorteio será publicado em conforme estabelece a lei 12.232/2010.

5.6. Quando todos os interessados forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos interessados o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas referidas neste subitem (art. 48, § 3.º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada).

5.7. A presente CHAMADA PÚBLICA tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar a CHAMADA PÚBLICA, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

6. DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

6.1. Até **48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio**, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 4, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

6.2. Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

6.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

6.4. A impugnação deverá ser protocolada junto à **Comissão**, Av. Moises Moita, nº 785, Planalto, CEP: 62320-000, Tianguá - Ceará, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30h as 17:30h.

6.5. Caberá ao Presidente da **Comissão**, auxiliado pela Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.6. A decisão do Presidente, quanto à petição será informada através dos meios de publicações legais da Prefeitura de Tianguá, ficando todos os interessados obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão.

6.7. A Autoridade Competente julgará o recurso, eventualmente impetrado pelo impugnado, acolhendo ou não em decisão fundamentada.

6.8. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.8.1- A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, INFORMAÇÕES ADICIONAIS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

7.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à inscrição, referentes à formação e atuação da subcomissão técnica deverão ser enviados à Comissão **até 03 (três) dias úteis anteriores à data limite da inscrição**, à **Av. Moises Moita, nº 785, Planalto, CEP: 62320-000, Tianguá - Ceará, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas**.

7.2. As respostas às consultas sobre o Edital, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de inscrição, ou qualquer modificação introduzida ao Edital, no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Adendos ou Notas de Esclarecimento às **LICITANTES** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital.

7.3. A emissão de **ADENDO MODIFICADOR**, documento emitido pela **Comissão**, que contenha informação que implique em alteração na formulação da inscrição, neste caso, o prazo inicialmente fixado será restabelecido.



7.4. As **NOTAS DE ESCLARECIMENTO**, emitidos pela **Comissão** que contenha informação que não cause alteração na inscrição ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, o prazo inicialmente informado será mantido.

7.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Comissão através dos meios de publicações legais, ficando todos os interessados cientificados que deverão acessá-lo para obtenção das informações prestadas. Serão divulgados, ainda, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de **ADENDO MODIFICADOR**.

7.6- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Tianguá-CE poderá revogar este procedimento por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anulá-lo, em qualquer etapa do processo.**

8. DA RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. Processada a fase de sorteio da presente CHAMADA PÚBLICA, definindo-se os escolhidos, caberá à Comissão Permanente de Licitação e Pregões:

a) Comunicar ao Ordenador de despesas do Gabinete do Prefeito do Prefeito no prazo de 03 (três) dias para que proceda à Ratificação.

8.2. Caberá ao Ordenador de despesas do Gabinete do Prefeito de Tianguá-CE a ratificação do presente procedimento de CHAMADA PÚBLICA, após instrução da Comissão Permanente de Licitação.

9. FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1. As participantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo e na execução do serviço, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Consideram-se sujeitos à atuação da referida subcomissão, as contratações que almejem os serviços de publicidade, que, conforme preconizado no artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010, consistem no conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral, sendo vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

10.2. Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da mesma Lei;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

10.3. Os órgãos competentes da Administração motivarão, mediante solicitação encaminhada à Comissão, o procedimento licitatório para a contratação de serviços de publicidade que dependerá de julgamento técnico de propostas pela subcomissão técnica de que trata este Edital;

10.4. As reuniões para análise e julgamento das propostas técnicas dos procedimentos de que trata o item anterior serão sempre agendadas previamente, publicadas e comunicadas aos membros que compõem a



subcomissão técnica de que trata este Edital, visando o comparecimento do quorum necessário, podendo ser ajustada, conforme a agenda pessoal dos membros;

10.5. Sempre será admitido que o presente Edital de CHAMADA PÚBLICA foi cuidadosamente examinado pelos Interessados;

10.6. A relação dos profissionais inscritos será publicada, oportunamente, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, podendo ser retificada, caso não obtenha êxito na quantidade mínima de inscritos.

10.7. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura da sessão na data marcada, a mesma será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Prefeitura aos inscritos;

10.8. Os horários mencionados neste Edital de CHAMADA PÚBLICA referem-se ao horário oficial local.

10.9. A Administração não arcará com quaisquer custos relativos ao deslocamento ou hospedagem do membro inscrito, por ocasião de seu comparecimento nas respectivas sessões públicas.

10.10. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se, de maneira complementar, as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 8.666/1993.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Comissão destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pela Prefeitura de Tianguá, conforme a competência.

10.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.13. Não será possível a inscrição por qualquer meio de “procuração”.

10.14. Esta CHAMADA PÚBLICA poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.

10.15. À Administração ou à Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.

10.16. Os inscritos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.17. A homologação do resultado da Chamada, bem como a realização da sessão pública para sorteio não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.

10.18. Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis no endereço da Comissão, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.19. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tianguá, situada à Av. Moises Moita, nº 785, Planalto, CEP: 62320-000, Tianguá - Ceará, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

10.20. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo interessado, nos horários de 08:00 às 13:00 e das 13:30 às 17:30 horas, na Sede da Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura de Tianguá/CE, situada na Av. Moises Moita, nº 785, Planalto, CEP: 62320-000, Tianguá - Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo de CHAMADA PÚBLICA à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o interessado obrigado a;

a) fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.

10.20.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no(s) seguinte(s) sítio(s) virtual(is): www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN/01-TCM/CE.

10.21. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às participantes qualquer tipo de indenização,

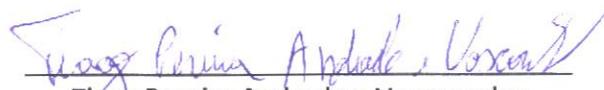
fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

10.22. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial do Município de Tianguá.

10.23. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital serão competentes o Foro da Comarca de Tianguá – CE.

Tianguá-CE, 24 de maio de 2021.



Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação